lei nº 7129 de 25.05.92
D.O.M. nº 9881 de 05.06.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 03/04/92

PROJETO DE LEI Nº 066/92

ASSUNTO: Denomina de cid Peixoto do Amaral, uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Atila Bezerra

LEI Nº 7129 DE 25/05/92

DIOM Nº 9881 DE 05/06/92

ARQUIVO 17-06-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071291992
Projeto: 00661992
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: R CID PEIXOTO DO AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7129 DE 25 DE maio DE 1992.

Denomina de Cid Peixoto do Amaral uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Cid Peixoto do Amaral uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 25 DE maio DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Fco Monteiro COMO RELATOR
Em 27/4/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 066 /92

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 7/4/1992
Presidente

Denomina de Cid Peixoto do Amaral uma artéria de Fortaleza.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 29/4/1993
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Cid Peixoto Amaral uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de Abril de 1992.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 30/04/1992
Presidente

Vereador - Átila Bezerra

Vor. Edmilson Fernandes.
Paulo Facó

CURRICULUM VITAE ANEXO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/04/1992
Presidente

FAO

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CURRÍCULUM VITAE

CID PEIXOTO DO AMARAL : 17 de agosto de 1924

05 de maio de 1984

Dr. Cid Peixoto do Amaral, nasceu em Fortaleza no dia 17 de agosto de 1924, sendo filho de Antônio Peixoto/ do Amaral e Maria Bastos do Amaral.

Iniciou seus estudos no Seminário da Prainha e no Liceu do Ceará.

Formado pela Universidade do Ceará no Curso de Direito - Turma de 1952, além das formaturas em Filosofia e Administração e dos cursos de Doutoramento e Especialização.

a) CID PEIXOTO DO AMARAL - O PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Dr. Cid Peixoto do Amaral foi Promotor de // Justiça na Comarca de Independência no ano de 1955 ;

b) CID PEIXOTO DO AMARAL - O MAGISTRADO :

O Dr. Cid Peixoto do Amaral foi Juiz de Direito das Comarcas de Campos Sales, Jucás, Iguatu, Saboeiro, Reriutaba, Granja, Aracatí , Juazeiro// do Norte, e em Fortaleza - Juiz da Fazenda Pública, quando se aposentou como Desembargador.

c) CID PEIXOTO DO AMARAL - O PROFESSOR :

Ex-Professor do Ginásio Dom Bosco e Escola de Comércio 1949/1955; Liceu e Colégio Justiano// de Serpa (1967/1977), Ginásio São José, de Granja (1964); Ginásio Marista e Ginásio São José e Escola de Comércio de Aracatí, Faculdade de Direito da U.F.C (1977) e da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, do Curso de Direito // (1980/1984).

d) CID PEIXOTO DO AMARAL - O ADVOGADO :

Militou no Foro da Capital e do Interior, foi também assessor das Prefeituras de Acopiara, Itapipoca, Caucaia e outras; Assessor da Câmara Municipal de Mombaça, sendo a sua advocacia especializada, a eleitoral.

e) TÍTULOS E CONDECORAÇÕES :

Cidadão de Reriutaba - Lei nº 186, de 11.10.60;

Medalha Santos Dumont, conferida pelo saudoso Presidente da República - Juscelino Kubistchek, por destacados serviços prestados à Aeronáutica Brasileira;

Curso da Associação Dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG, 1975;

Grão-Mestre da Maçonaria - [illegible]

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 21 /92
Ao Projeto de Lei nº 066/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 29 / 04 / 1992
Presidente

O Vereador Átila Bezerra submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Denomina de Cid Peixoto Amaral uma artéria de Fortaleza".

Como o projeto de lei anexo passou por todos os trâmites legais, somos por sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 540 /92

Fortaleza, 07 de maio de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "DENOMIBNA DE CID PEIXOTO DO AMARAL UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 066/92.

APROVADO
EM 06 / 05 / 92
Presidente

Denomina de Cid Peixoto do Amaral uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Cid Peixoto do Amaral uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de maio de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Denomina de Cid Peixoto do Amaral uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Cid Peixoto do Amaral uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO